

EDITAL Nº 12/2020/REIT - CEA/IFRO, DE 02 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.005052/2020-77

DOCUMENTO SEI Nº 0929952

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública por meio deste Edital a **PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 2020/2** referentes ao Edital n. 10/2020/REIT-CEA/IFRO de 28 de Abril de 2020, para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio na modalidade de Ensino a Distância (EaD), com ingresso no 2º semestre de 2020, altera o Cronograma e dispõe sobre remanejamento de vagas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo IFRO/2020/2 - PS/IFRO/2020-2 está a cargo da Coordenação de Exames e Admissão - CEA, nomeada pelo Reitor por meio da Portaria n. 313 de 20 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U. n. 37, 21 de fevereiro de 2019, Seção 2, pág. 29, atualizada pela Portaria n. 741 de 22 de abril de 2020, publicada no D.O.U. n. 79 em 27 de abril de 2020, Seção 2, pág 20.

1.2. Caberá a esta Coordenação de Exames e Admissão - CEA a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.3. Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados no PS/IFRO/2020-2, públicos e gratuitos, serão realizados na modalidade de Ensino a Distância - EaD e têm como requisito para ingresso ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

1.4. O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos ofertados no Manual do Candidato, que é parte integrante deste Edital, e está disponibilizado no *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>. É de inteira responsabilidade do candidato a sua leitura na íntegra.

1.5. O PS/IFRO/2020-2 para os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, conforme detalhado no subitem 7 do **Edital n. 10/2020/REIT-CEA/IFRO**.

1.6. Para a matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola, ou possua outra forma de autenticação, entregue no momento da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus*.

1.7. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão - CEA, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

1.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá SOMENTE com a última inscrição realizada, conforme especificado no subitem 6.9 do Edital n. 10/2020/REIT-CEA/IFRO.

1.9. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não enviará, para acompanhamento do cronograma do PS/IFRO/2020-2, comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, telefone, correio, SMS e/ou WhatsApp®, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura do Edital, dos Anexos e do Manual do Candidato referentes ao certame. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre o PS/IFRO/2020-2 por meio da forma descrita no subitem 1.4 deste Edital.

1.10. Apesar da possibilidade de o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO enviar algumas informações por e-mail, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame no *site* do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas estabelecidas neste e nos Editais anteriores, os quais regulamentam o PS/IFRO/2020-2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

1.11. São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o PS/IFRO/2020-2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao certame, no *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

1.12. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura do

Manual do Candidato, é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desses, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.

2. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E NOVO CRONOGRAMA

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2020/2 ficam PRORROGADAS até 21 de junho, de acordo com o subitem 13.11 do Edital n. 10/2020/REIT-CEA/IFRO.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente *on-line*, no *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, no período de **4 de maio a 21 de junho de 2020**.

2.3. As inscrições encerram-se no dia **21 de junho de 2020**, precisamente às **23h59min**, observando o horário oficial de Rondônia.

2.4. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e pela conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão - CEA, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

2.5. O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá SOMENTE com a última inscrição realizada, conforme especificado no subitem 6.9 do Edital n. 10/2020/REIT-CEA/IFRO

2.6. O cronograma de realização do PS/IFRO/2020-2 encontra-se disposto no Anexo I deste Edital.

3. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

3.1. As vagas disponibilizadas para os Polos que NÃO forem preenchidas serão REMANEJADAS para outros Polos e/ou *Campi*, de acordo com a demanda de inscrições registradas no sistema de inscrições do PS/IFRO/2020-2, em consonância com os subitens 13.10 e 13.12 do Edital n. 10/2020/REIT-CEA/IFRO.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado do Processo Seletivo 2020/2 é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2020.

4.2. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, será considerado DESISTENTE do certame, perderá a vaga e serão convocados outros candidatos.

4.3. O candidato que efetivar sua matrícula compromete-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO. O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

4.4. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso, deverá assinar o Termo de Desistência junto à Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus*, ou Coordenação do Polo, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

4.5. No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

4.6. A prestação de informação falsa pelo candidato e/ou seu responsável legalmente investido, apurada em procedimento que lhes assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

4.7. Os *Campi* e os Polos, por meio de seus Diretores-Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmicos – CRA e Coordenações de Polo, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapassem os primeiros 15 (quinze) dias letivos.

4.8. O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

4.9. O IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

4.10. O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o PS/IFRO/2020-2, cabendo aos interessados o acesso ao *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

4.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, bem como alterações deste Edital, se e /ou quando houver.

4.12. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

4.13. O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis durante o Processo Seletivo.

4.14. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* ou Polo para o qual se inscreveu, nos endereços e horários constantes no Anexo V do Edital n. 10/2020/REIT-CEA/IFRO

4.15. Este Edital torna-se parte integrante do Edital n. 10/2020/REIT-CEA/IFRO.

4.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Coordenação de Exames e Admissão - CEA.

4.17. É parte integrante deste Edital o anexo I - **NOVO** Cronograma de Eventos do PS/IFRO/2020-2.



Documento assinado eletronicamente por **Wilka Alexandra de Lima Campos, Coordenador(a)**, em 02/06/2020, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 02/06/2020, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0929952** e o código CRC **BEF4F35E**.

ANEXOS AO EDITAL N. 12/2020/REIT - CEA/IFRO

ANEXO I

EDITAL N. 12/REIT-CEA/IFRO DE 2 DE JUNHO DE 2020	
ANEXO I	
NOVO CRONOGRAMA DE EVENTOS PS/IFRO/2020/2	
EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado 2020/2	29/04/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (exclusivamente pela Internet)	04/05 a 21/06/2020
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição	04/05 a 21/06/2020
Classificação e publicação do Resultado Preliminar	25/06/2020 (após as 18h)
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	26/06 a 29/06/2020
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/07/2020 (após as 18h)

Divulgação da convocação em 1ª Chamada	
MATRÍCULA DOS APROVADOS – 1ª CHAMADA	06/07 a 10/07/2020
Convocação em 2ª chamada, conforme subitem 11.8 deste Edital	14/07/2020 (após as 18h)
MATRÍCULA DOS APROVADOS – 2ª CHAMADA	17/07 a 20/07/2020
Convocação em 3ª chamada (se houver), conforme subitem 11.8 deste Edital	22/07/2020
MATRÍCULA DOS APROVADOS – 3ª CHAMADA	23/07 a 27/07/2020

Referência: Processo nº 23243.005052/2020-77

SEI nº 0929952